

EMENDA AO PL 3/2024

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aprimorar o instituto da falência do empresário e da sociedade empresária

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2024, a alteração do art. 31 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

Incoerência e contradição a possibilidade de análise judicial dos atos praticados pelo gestor sem prévio acompanhamento. Além disso, resta claro que há possibilidade de excessiva judicialização, em prejuízo a celeridade e efetividade, utilizadas como justificativa para propositura das alterações trazidas no PL.

Por esses motivos, rogamos aos pares que aprovem esta emenda.

Sala das Sessões, em de março de 2024.

Deputado GILSON DANIEL
PODE/ES

